Compl. 042/00
ALTERA A
LEI Nº. 2.948/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 042, de 15 de março de 2.000.

dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.948, de 23 de setembro de 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de março de 2.000, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 004/2000, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei nº 2.948, de 23 de setembro de 1998 passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a alienar à **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo –CDHU,** por doação, após efetivação da desapropriação amigável, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado no Distrito de Igaraí neste Município e Comarca de Mococa – Estado de São Paulo.

"**Área A1-2":** A presente descrição tem início no ponto - 1A-1, localizado na lateral esquerda da estrada Municipal José Pereira Lima Filho, MOC 020, sentido Mococa, divisa com a Área "A1-1" de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue em linha reta numa distância de 237,58 m (duzentos e trinta e sete metros e cinqüenta e oito centímetros) com AZ 259º 43' 53", confrontando com a Área A1-1 da Municipalidade, até encontrar o ponto 1B-1; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 90,00 m (noventa metros) com AZ 349º 58' 53", confrontando com as terras do Sr. Ricardo Guilherme Tacques Guerra, até encontrar o ponto 1-C; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 247,89 m (duzentos e quarenta e sete metros e oitenta e nove centímetros) com AZ 79º 43' 53", confrontando com as terras do Sr. Ricardo Guilherme Tacques Guerra, até encontrar o ponto 1-D; daí deflete à direita e passa a confrontar com a Estrada Municipal José Pereira Lima Filho, MOC 020, em dois segmentos com 27,50 m (vinte e sete metros e cinqüenta centímetros)

Lei Complementar nº 042, de 15 de março de 2.000.

com AZ 187° 41'46" e com 63,88 m (sessenta e três metros e oitenta e oito centímetros) com AZ 171° 43' 33", até encontrar o ponto 1A-1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 21.604,37 m² (vinte e um mil, seiscentos e quatro metros e trinta e sete decímetros quadrados)".

Art. 2° - As demais disposições contidas na Lei nº 2.948, de 23 de setembro de 1998 mantém-se inalteradas.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de março de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica